



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – DE 29 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO, INCORPORANDO PERCENTUAL OFICIAL DE CORREÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º.- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, acrescendo-se o percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) para o quadro de servidores efetivos deste Legislativo.

Parágrafo Único: O percentual referido reflete o IGPM-FGV, nos doze meses de 2016, sendo, pois, sua aplicação, mera correção que visa recompor o valor dos vencimentos.

Artigo 2º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/AOS (29) VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.


VER. MARCIO TELES PEREIRA – Presidente

.....
Publicado no Jornal o PROGRESSO, e afixado nos locais de costume, para conhecimento público.

Rua. Jonas Ferreira de Araújo – 738 – C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com Deodópolis-MS.

seguintes órgãos e entidades

I - Secretarias Municipais de:

- a) Desenvolvimento Econômico e sustentável;
- b) Educação;
- c) Saúde.

II - Órgãos Estaduais:

- a) Agrar;
- b) Saneasul

§1º - O mandato de conselheiro será de dois anos com a possibilidade de recondução por igual período.

§2º - A participação no CMDR é considerado como relevante interesse público e não será remunerado.

§3º - O conselheiro suplente substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos.

§4º - O conselheiro fará jus a diárias e passagens em caso de missão oficial em outra localidade.

Artigo 5º - As reuniões ordinárias do CMDR, serão realizadas bimestralmente e as extraordinárias, sempre que convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, ou ainda, por solicitação escrita ao Presidente de 25 (vinte e cinco) ou mais cidadãos da população local.

§1º - Em casos específicos e sob aprovação do Presidente, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, qualquer cidadão, seja técnico, líder, representante de entidade pública e/ou privada ou não.

§2º - O CMDR poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiro (s) para realizar (em) estudos, verificação de problemas específicos, promover (em) eventos ou emitir (em) pareceres.

§3º - As reuniões do CMDR somente poderão ser realizadas com a presença da maioria absoluta dos seus conselheiros.

§4º - A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas no período de 01 (um) ano implicará na exclusão de conselheiro.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do funcionamento do CMDR correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal e oriundas de emendas estaduais e federais.

Artigo 7º - O suporte do CMDR poderá ser suplementarmente requerido aos órgãos estaduais e aos demais e organizações afetos aos programas de desenvolvimento rural.

Artigo 8º - A Prefeitura Municipal fornecerá toda a infraestrutura administrativa necessária para a atuação do CMDR.

Artigo 9º - O CMDR fica subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 10 - O CMDR elaborará, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 11 - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 244/97 de 25 de Junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA/MS, 29 DE MARÇO DE 2017.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

A Empresa C.I.A. Correia-ME, inscrita no CNPJ 07.467.967/0003-99, declara para os devidos fins que sua funcionária Jéssica da Silva Carmo, portadora da CTPS nº 41138-MS, série 00018, deixou de comparecer ao local de trabalho desde o dia 24/12/16, caracterizando assim abandono de emprego, conforme art. 482 da CLT, letra i.

Por ser verdade, firma o presente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017.

O Presidente do Sindicato Rural de Bataguassu no uso das prerrogativas de que dispõe o Estatuto Social do Sindicato Rural de Bataguassu e considerando que o cadastro dos associados está desatualizado CONVOCA todos os(as) associados(as) para recadastramento.

Também convida a todos(as) produtores(as) rurais que exerçam atividades não abrangidas pelo regime da economia familiar e se filiarem neste sindicato, conforme o artigo 1º do estatuto social.

Para fins do recadastramento o prazo final será às 17 horas do dia 28/04/2017. Após este prazo será considerado como nova inscrição para todos os fins e efeitos.

O recadastramento será feito exclusivamente na sede do Sindicato Rural de Bataguassu à Rua São José, 460, Jardim São Francisco, Bataguassu/MS, das 7:00h às 10:30h e das 12:00h às 16:30h.

Informações: (67) 3541-1387 ou sinrd.bataguassu@uol.com.br

Documentos: Cópias do CPF, do RG, do comprovante de atividade rural, do último ITR, e do GCIR atualizado do imóvel.

Bataguassu - MS, 20 de março, 2017.

MANOEL AGRIFINO CECÍLIO DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - DE 29 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO, INCORPORANDO PERCENTUAL OFICIAL DE CORREÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, acrescendo-se o percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) para o quadro de servidores efetivos desta Legislativa.

Parágrafo Único - O percentual referido reflete o IGP-M-FGV, nos doze meses de 2016, sendo, pois, sua aplicação, mera correção que visa recompor o valor dos vencimentos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ÀS 09 (NINE) E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

VER. MARCÍO TELES PEREIRA - Presidente

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a aquisição de diversos materiais de consumo de informática, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação e Esportes e do Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, de Entrega dos Envelopes e de Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 12 de abril de 2017, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó - MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Valor da pasta: R\$ 10,00 (dez reais), que serão recolhidos no Banco do Brasil - Unidade de Atendimento de Caarapó e/ou pontos de recebimentos de correspondentes bancários. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Caarapó-MS, em 29 de março de 2017
Marta Inês da Silva
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo licitatório citado acima.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Divulgação Virtual do Resumo das Atividades do Poder Legislativo Municipal na rede municipal de computadores em sites de jornalismo eletrônico regional, para a Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

EMPRESA VENCEDORA: ADALTO DIAS SOBRINHO - MEI, com sede a Rua Bento Machado Lobo nº 909, centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, CNPJ/MF 23.782.825/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais).

A presente licitação obedeceu ao que dispõe o Artigo 3º c/c com o Artigo 22, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Deodápolis - MS, 26 de março de 2017.
Antônio Ferreira de Carvalho
Presidente da C.P.L.